



## REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COM ENTREGA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Aberta a sessão às 14h33 min, reuniram-se no dia 29/06/2021, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 9.472, de 09 de junho de 2021 e os prepostos das licitantes subscritos, os quais devidamente acompanhados das procurações (Betha Sistemas LTDA – Procurador Gean Carlos Omizzollo e da empresa Pública Tecnologia LTDA – Procurador Josias Chaves Cabral – Procuração pg. 521 do processo), para prosseguimento dos trabalhos relacionados ao Pregão Presencial nº 76/2019 destinado a contratação do objeto supramencionado. Inicialmente, foi explanado aos presentes que diante da do MS nº 5001783962019.8.24.0012 impetrado pela empresa Betha Sistema LTDA, o qual foi liminarmente concedido e sentenciado em 27/04/2021 determinando a **anulação do ato administrativo** “*que ensejou a desclassificação da empresa impetrante, além de todos os outros que porventura foram proferidos no curso do processo licitatório n. 122/2019, na modalidade pregão presencial nº 76/2019, devendo a autoridade coatora motivar e justificar as 46 (quarenta e seis) divergências apontadas na decisão combatida, reabrindo-se novo prazo para apresentação dos respectivos recursos”.* **(grifei)**. Ainda, foram cientificados em sessão os interessados que trâmita no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a representação ao processo licitatório sob o processo @REP 19/00737130 formulada pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria LTDA, a qual está em fase recursal. Importante consignar que não há sobrestamento do presente processo licitatório em virtude da pendência da análise do mérito do Recurso de Reexame no TCE/SC, pois a matéria discutida não afeta o prosseguimento e conclusão do processo licitatório. Ato contínuo, em cumprimento ao *mandum* do r. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador-SC, este Pregoeiro passa a reconsiderar os seus atos da sessão do dia 01/10/2019 em que culminou a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Betha Sistema LTDA, registrando e fundamentando todos os itens apostilados na decisão anterior, o qual cito-os novamente e complemento os itens que foram tidos como não fundamentados, *ipsis literis*:

*[...] Primeiramente, os itens relacionados aos módulos de Planejamento – PPA/LDO/LOA e o Módulo Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal e Prestação Contas TCE serão abordados. O item 1.13 do relatório da Prova de Conceito, relacionado ao subitem 5.9.1.14 do termo de referência editalício (possibilitar a geração de arquivos externos dos cadastros de programas, ações e metas físicas para importação em novo PPA a ser elaborado), a Comissão de Servidores assim relatou: “No item 1.13 a empresa ao ser questionada respondeu que o software não possibilita a importação dos cadastros do PPA anterior para um novo”. O edital é explícito em solicitar a importação de arquivos, sendo correta a decisão da Comissão de Servidores em reprovar o item retromencionado. Ainda, o item 1.35 do relatório da Prova de Conceito, relacionado ao subitem 5.9.1.36 do*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

*termo de referência editalício (possibilitar a emissão em um único relatório, a comparação entre receitas e despesas previstas na LDO, por fonte de recursos), foi apresentado pela licitante referente ao PPA, conforme relato da Comissão de Servidores, in verbis: “no item 1.35 demonstrou-se o relatório previamente emitido referente ao PPA no qual constava a comparação entre receita e despesa por fonte de recursos, porém não o solicitado, que era referente a LDO”. Fica caracterizado em comento que a empresa não demonstrou a ferramenta correta, verificando-se que esta não possui a funcionalidade exigida. Por conseguinte, **o item 2.19**, do relatório da Prova de Conceito, relacionado ao subitem 5.9.2.20 do termo de referência editalício (não permitir o cadastramento de decretos sem vinculação a Lei Autorizativa), a ferramenta demonstrada não atendeu ao solicitado, conforme relato - “o sistema possui o campo para cadastrar o decreto, porém não vincula a Lei Originária”. **O item 2.26** do relatório da Prova de Conceito, relacionado ao subitem 5.9.2.27 do termo de referência editalício (oferecer mecanismos de geração automática de parcelas do empenho para agilizar a digitação) não atendeu ao exigido em edital, pois conforme relato da Comissão de Servidores “a empresa demonstrou a possibilidade de cadastro das parcelas, adicionando uma a uma, o que claramente não atende o discriminado na previsão editalícia que traz a expressão “geração automática das parcelas”. Neste quesito ficou claro que o mecanismo de geração automática buscou a facilitação do procedimento para quem utilizará o sistema, pois agilizará a digitação, razão pela qual a forma de cadastramento de parcelas uma a uma não atende ao solicitado no requisito supramencionado. **O item 2.32** do relatório da Prova de Conceito, relacionado ao subitem 5.9.2.33 do termo de referência editalício (Permitir realizar a apropriação de receitas extra orçamentárias mantendo-se o vínculo com a retenção e empenho orçamentários que originou a apropriação), a Comissão de Servidores verificou que não existe a funcionalidade exigida neste item, reportando que “a demonstração através de despesas extraorçamentárias previamente emitidas e abertas na ocasião e a “Arrecadação de Receitas Extraorçamentárias” possibilitou identificar que não existe a funcionalidade definida no item “apropriação de receitas extraorçamentárias”, muito menos a manutenção do vínculo com a retenção e o empenho orçamentário que originou a apropriação de receita. Logo entende-se que não foi atendido sequer parcialmente”. Outro ponto importante a ser mencionado é em relação ao **item 2.40**, relacionado ao subitem 5.9.2.41 do termo de referência editalício (permitir emissão de solicitação de diária, contendo a numeração da solicitação, data do cadastro, nome agente público, centro de custo, descrição da viagem, data hora e local de partida, data hora e local de retorno, destino, meio de locomoção, quantidade de diárias, valor unitário e valor total e fundamento legal), onde a Comissão de Servidores identificou primeiramente que o sistema não apresentou a funcionalidade e opções solicitadas no item supra, sendo que após alterações realizadas pelo técnico da empresa em sessão de avaliação o item passou atender o requisito exigido, conforme se infere do parecer no relatório - “dentre as condições para emissão de solicitações de diárias o item especificava as informações a serem preenchidas dentre as quais o “meio de locomoção”, sendo este primeiramente não demonstrado na condição original do sistema, o que após as alterações do software realizadas pelo técnico durante a avaliação passou a apresentar através de adição do campo”. Passando-se aos apontamentos do Módulo Compras, Licitações e Contratos, assemelha-se a situação apresentada pelo Técnico da Empresa Betha Sistemas LTDA no item anterior, pois o técnico ajustou o sistema para cumprir as exigências **do item 3.30** do relatório da Prova de Conceito, relacionado ao subitem 5.9.3.30 do termo de referência editalício (permitir controlar a fase de amostras dos itens, indicando se foi aprovada, reprovada ou não apresentada), conforme registrado pela Comissão de Servidores “o item 3.30 [...] o sistema apresentado certificou somente a indicação dos campos “aprovada” e*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

“reprovada”, deixando de observar o campo “não apresentada”. Assim, novamente, após as alterações do software realizadas pelo técnico durante a avaliação, a opção de “não apresentada” ficou demonstrada através da adição da funcionalidade”. Ainda, quanto ao módulo Portal de Transparência em seu **item 7.16** do relatório da Prova de Conceito, relacionado ao subitem 5.9.7.16 do termo de referência editalício (exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade), a Comissão de Servidores assim registrou: “**o item local de retorno** não contempla o edital, pois não existe o campo solicitado na demonstração do técnico e a equipe da empresa Betha Sistemas LTDA até tentou justificar como entendimento, mas o campo solicitado que seja demonstrado, não apareceu na tela”. Por conseguinte, passando as divergências apontadas pela Comissão de Servidores no módulo de Gestão de Pessoas, o qual totaliza 08 (oito) reprovações, pondero as relacionadas aos **itens 9.4.7, 9.4.12, 9.4.14 e 9.4.15** do relatório da Prova de Conceito, relacionados aos subitens, respectivamente, 5.9.9.159 (Permite o registro e tratamento dos incidentes (quase acidentes), com plano de ação); 5.9.9.164 (Permitir o registro dos incidentes, acidentes e doenças ocupacionais dos colaboradores); 5.9.9.166 (Permitir o registro e o controle das ocorrências (Investigação de Incidentes / Acidentes – Arvore de Causas)) e 5.9.9.167 (Emitir a relação de ocorrências de incidentes e acidentes de trabalho) a Comissão de Servidores ponderou que o item “não foi atendido, pois não existia a tela incidentes”. Ainda, para complementar as informações a Comissão de Servidores registrou que na “demonstração dos itens 9.4.7, 9.4.12, 9.4.14 e 9.4.15 não contemplava a tela de incidentes, somente acidentes, por solicitação do técnico Adriano e do Procurador Ernesto, foi reapresentado o item no dia seguinte, porém o item ficou insatisfatório, pois foi acrescentado somente o nome e um campo incidente, ou seja, ficava tudo como acidente. A Comissão deixou claro que o item já tinha sido reprovado no dia anterior, mas por solicitação do técnico ele foi reapresentado”. Adiante, analisando as divergências do módulo de Documentos Eletrônicos em relação ao **item 12.3.4**, relacionado ao subitem 5.9.11.11 do termo de referência editalício (possibilidade de customização de quais usuários ou setores acessam quais módulos, existindo a possibilidade e restringir ainda os atos de abertura de documento ou movimentação), a Comissão de Servidores registraram que o item não foi atendido pelas diretrizes do requisito editalício, pois “na realidade foi demonstrado o cadastro de usuários e não a customização, pois é evidente que existem cargos e funções com responsabilidades diferentes, logo, é necessário que o sistema obedeça essa regra, ou seja, cargos mais altos, possuem mais acessos, enquanto que cargos de menos responsabilidades possuem mais acessos mais controlados”. Ainda, quanto aos itens **12.5.5 e 12.9.17** do relatório da Prova de Conceito, relacionado aos subitens, respectivamente, 5.9.12.36 (todo documento pode ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente é permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta) e 5.9.12.75 do termo de referência editalício (possibilidade de avaliação do atendimento diretamente no e-mail de confirmação do fechamento: o solicitante pode clicar em um link direto, dando uma nota de 1 a 10), relataram que as divergências apresentadas pela Comissão de Servidores fosse apresentado em uma futura apresentação, conforme relato da Comissão Avaliativa: no **questo 12.5.5**, “na demonstração o técnico não mostrou o QR Code, o qual solicitou a outro técnico que se fazia presente junto com ele, que colocasse com Código em um relatório para futura apresentação”. No mesmo sentido a Comissão de Servidores relatou para o item **12.9.17** – “no momento da demonstração o técnico não mostrou o campo avaliação, o qual solicitou a outro técnico que se fazia presente junto com ele, que colocasse avaliação no e-mail para futura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

*apresentação". Por fim, ao breve relato das divergências na Prova de Conceito do Software da empresa Betha Sistemas LTDA, o módulo de Alvará Eletrônico apresentou uma série de divergências constatadas pela Comissão de Servidores, todas relacionadas em sua maioria pela demonstração parcial ou diversa das funcionalidades exigidas pelos **itens 11.10.1, 11.10.5, 11.10.9, 11.11.1, 11.11.2, 11.11.5, 11.14.2, 11.15.1, 11.15.3 e 11.18.2** do relatório da Prova de Conceito. Para tanto, a reprovação **do item 11.18.2**, relacionado ao item 5.9.11.59 do termo de referência editalício (permite realizar apontamentos visíveis no próprio documento, classificados por tipo e que podem possuir comentário, sem a necessidade de abrir uma nova aba do navegador ou acessar outro programa), foi informado pelo técnico da empresa Bethas Sistemas LTDA sobre "a necessidade de fazer download, abrir em outro programa para anotações", ficando claro que a demonstração do requisito não atendeu ao solicitado em edital. Ademais, a Comissão de Servidores registrou em suas considerações finais que "o objetivo da demonstração era demonstrar o funcionamento da geração do alvará a partir de um protocolo específico realizado pelo requerente a anexação da documentação totalmente digital que geraria uma análise digital e uma geração de documentos assinados digitalmente e acessados pelo requerente para a impressão física se assim o desejar. O processo que deveria seguir um fluxo terminando na geração do documento não foi apresentado de forma linear, ou seja, não foi visualizado o processo acontecendo. Foram abertas muitas telas, de forma muito rápida, dificultando o entendimento muitas vezes e culminavam com a apresentação de documentos e certidões sem que fosse entendido de onde provinham."*

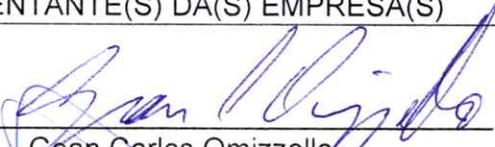
Buscou-se fundamentar a desclassificação na proposta da Licitante Betha Sistema Ltda em 26 (vinte e seis) requisitos das 46 (quarenta e seis) divergências apontadas na POC, os quais foram considerados os mais relevantes na fase de conformidade do sistema. Para tanto, nos termos da determinação judicial, necessário fundamentar os demais 20 (vinte) itens que não arguidos por este Pregoeiro em sessão do 01/10/2019. Assim, diante da análise dos relatórios disponibilizados no portal de transparência através do link <[https://static.fecam.net.br/uploads/777/arquivos/1608333 Avaliaco es da Prova de Conceito Betha Sistemas LTDA.pdf](https://static.fecam.net.br/uploads/777/arquivos/1608333_Avaliaco es da Prova de Conceito Betha Sistemas LTDA.pdf)>, tenho que diante dos itens onde deixei de fundamentar, por entender que as divergências não seriam relevantes para modificar a decisão inicial da desclassificação da empresa Betha Sistema LTD pelos itens já fundamentados, se mantém na mesma condição, **com a ressalva que diante da dúvida posta nos relatórios pelos avaliadores a decisão mais acertada é considerar os demais itens que não foram fundamentados como regulares e atendidos pela licitante Betha Sistema LTDA. (1.9; 1.15; 1.37; 1.40; 2.4; 2.6; 2.9; 2.10; 2.53; 4.19.4; 9.1.31; 9.1.56; 9.4.33; 9.4.39; 10.23.10; 10.37.1; 10.37.2; 10.47.1; 10.47.2; 10.47.16; 12.5.9; 12.9.5;).** Portanto, mantenho a decisão inicial da sessão do dia 01/10/2019 em que reprovou a proposta da empresa na fase de avaliação nos 26 (vinte e seis) itens já citados e fundamentados, pois os requisitos já citados demonstram claramente que o sistema não atendeu 100% dos requisitos solicitados em edital, razão pela qual não há como manter a classificação da proposta da licitante Betha Sistema LTDA, em respeito ao termo de referência do edital em seu item 6, onde é expresso em informa que no "caso o sistema apresentado não atenda 100% dos requisitos técnicos e das especificações Técnicas este será desclassificado". Neste interim, verifica-se que a Betha Sistemas LTDA deixou de cumprir 26 (vinte e seis) requisitos técnicos do termo de referência, sendo que os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

requisitos como citados anteriormente, a reprovação fundamentada da Comissão dos Servidores foi clara quanto ao não atendimento do requisito técnico analisado, não ficando dúvidas que a empresa em comento não atendeu 100% dos requisitos técnicos conforme exigência editalícia. Por conseguinte, declaro a empresa Betha Sistemas LTDA DESCLASSIFICADA, nos termos do subitem 6.13 do edital c/c item 6 do termo de referência, uma vez que o software da licitante não atendeu **100% dos requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório**. Passando-se a convocação da licitante subsequente, Pública Tecnologia LTDA, o Pregoeiro, nos termos dos subitens 6.14 e 6.15 do instrumento convocatório, buscou negociar a oferta da proposta inicial da empresa no certame em vista do lapso temporal suspensivo do processo licitatório. Assim, o preposto da licitante informou que manterá sua proposta ofertada em 01/10/2019 no valor global de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). Concedida a palavra ao preposto da empresa Betha Sistemas LTDA, este informa que manifesta o interesse na interposição recursal apresentando os seguintes motivos: *em relação avaliação dos itens contados como não atendidos, sendo que a empresa em seu entendimento atende aos mesmos e irá apresentar as motivações do recurso no prazo legal*. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 11, inciso XVII do Decreto 3.555/00, cujo termo inicial é dia 30/06/2021, para a apresentação das razões do recurso, ficando a licitante Pública Tecnologia LTDA, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As peças recursais deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo Central da Prefeitura de Caçador ou através do Web Protocolo, sendo que neste último caso os documentos originais deverão ser remetidos posteriormente para integrar o processo licitatório. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14h49 min., cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e prepostos das Licitantes.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 <hr/> <p>Gean Carlos Omizzollo BETHA SISTEMAS LTDA</p> <hr/> <p>Josias Chaves Cabral PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA</p>	 <hr/> <p>Pregoeiro LUCAS FILIPINI CHAVES</p>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2167306296

NOME  
GEAN CARLOS OMIZZOLLO



DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF  
4495849 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
047.945.459-08 26/12/1987

FILIAÇÃO  
EUGENIO JORGE  
OMIZZOLLO  
AMELIA MARIA  
SCHWEITZER OMIZZOLLO

PERMISSÃO AOS CAT HAB  
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
03966498037 21/01/2026 31/10/2006

OBSERVAÇÕES

*Gean C. Omizzollo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
RIO DO SUL, SC 25/01/2021

*Sandra Mara Pereira*  
Diretora Estadual de Trânsito  
ASSINATURA DO EMISSOR

64744311311  
SC161853439

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2167306296



**31ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**  
realizada em 08 de junho de 2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

**OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

**GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

**VERA REGINA KAASTRUP BALSINI**, brasileira, viúva, nascida em 21 de agosto de 1946, empresária, RG nº 1320003 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 780.266.019-04, residente e domiciliada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 03, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085, e

**CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a "Sociedade") resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. Da Renúncia e Da Eleição De Administradores**

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, registram e aceitam as renúncias de **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** e **CÉSAR SMIELEVSKI**, acima qualificados, ao cargo de Administradores da Sociedade,



outorgando-se mutuamente a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação pela relação havida, para nada mais reclamar, a que título for, em Juízo ou fora dele.

Ato contínuo, os Sócios, por unanimidade e sem qualquer ressalva, elegem como administradores os Srs. **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, bairro Michel, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA SEGUNDA. Da Alteração da Cláusula IX do Contrato Social**

Em decorrência das deliberações acima tomadas, os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem alterar a Cláusula IX do Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

***CLÁUSULA IX** – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, bairro Michel, apartamento 904, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.*

***Parágrafo Primeiro.** Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

***Parágrafo Segundo.** Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.*



*Parágrafo Terceiro. Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA. Da Alteração do Quórum de Deliberações e Matérias Sujeitas à reunião de Sócios**

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem definir deliberações que dependerão de prévia apreciação e aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, em reunião de sócios para execução pelos Diretores investidos, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

### **CLÁUSULA QUARTA. Alteração e Renumeração de Cláusulas do Contrato Social.**

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem incluir as deliberações acima na Cláusula X do Contrato Social e renumerar as Cláusulas X a XIV do Contrato Social vigente, passando a Cláusula X do Contrato Social ter a seguinte nova redação:

*“CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:*

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;*



- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

#### **CLÁUSULA QUINTA. Criação De Nova Filial.**

Os Sócios resolvem criar uma nova filial, situada à Rua Júlio Gaidzinski, no 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

#### **CLÁUSULA SEXTA. Alteração da Cláusula XII.**

Os Sócios resolvem alterar a Cláusula XII do Contrato Social a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.”*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. Da Consolidação do Contrato Social**

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo, renumerando as Cláusulas contratuais, com a seguinte redação:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE**  
**BETHA SISTEMAS LTDA.**  
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67  
NIRE 42201969763

**CLÁUSULA I** – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000.

**CLÁUSULA II** – A Sociedade possui oito filiais:

Filial 1 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Avenida Oscar Barcelos 1.731, Sala 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 3 – Rua Acyr Guimarães 222, SE 601, 6º andar, Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 4 – Rua Condá 1154-E, Salas 601, 602, 603 e 604, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-13, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900979938, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social o desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação e treinamento em sistemas de informática.

Filial 6 - Avenida das Águias s/n, Bairro Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC



com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 7 – Avenida Itália, nº 482, Sala 501, Bairro São Pelegrino, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 8 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

### **CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:**

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

**CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:**

- a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);
- b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);



- c) OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e
- d) VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
César Smielevski	4.400.000	4.400.000,00	40,00%
Guilherme Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Oscar Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Vera Regina Kaastrup Balsini	1.650.000	1.650.000,00	15,00%
<b>TOTAL</b>	<b>11.000.000</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA V** – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA VI** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

**CLÁUSULA VII** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VIII** – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

**CLÁUSULA IX** – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, bairro Michel, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIA COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciarío, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se



comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.

**Parágrafo Primeiro.** Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenizados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

**CLÁUSULA X** – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

**CLÁUSULA XI** – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.



**CLÁUSULA XII** – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA XIII** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA XIV** – As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 08 de junho de 2021.

---

Oscar Kaastrup Balsini  
*Sócio*

---

Guilherme Kaastrup Balsini  
*Sócio*

---

Vera Regina Kaastrup Balsini  
*Sócia*

---

César Smielevski  
*Sócio*

---

Aldo De Souza Garcia  
*Diretor Presidente*

---

Tatiane Deziderio Costa  
*Diretor de Administração e Finanças*





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	218919751 - 10/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42201969763  
CNPJ 00.456.865/0001-67  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021  
SOB N: 20218919751

**EVENTOS**

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901329708  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218919751

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901329708  
CNPJ 00.456.865/0015-62  
ENDERECO: RUA JULIO GAIDZINSKI, CRICIUMA - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01844170900 - TATIANE DEZIDERIO COSTA - Assinado em 08/06/2021 às 16:33:42

Cpf: 48653497900 - CESAR SMIELEVSKI - Assinado em 09/06/2021 às 17:52:09

Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI - Assinado em 09/06/2021 às 14:12:49

Cpf: 78026601904 - VERA REGINA KAASTRUP BALSINI - Assinado em 09/06/2021 às 14:14:47

Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI - Assinado em 08/06/2021 às 22:24:11

Cpf: 88746011900 - ALDO DE SOUZA GARCIA - Assinado em 10/06/2021 às 07:47:24





## PROCURAÇÃO

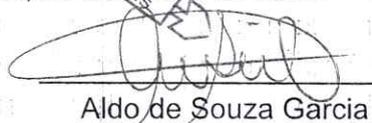
**OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia e Tatiane Dezidério da Costa, na forma de seus atos constitutivos.

**OUTORGADOS: VALCEMIR CAMPOS PONCIANO**, brasileiro, Gerente de Filial, portador do CPF nº 951.016.409-72 e do RG nº 3.377.774 SSP/SC e **ADRIANO JANUÁRIO DE MELLO**, Supervisor Técnico, portador do CPF nº 064.845.628-38 e do RG: 3.693.445 SSP/SC, todos com endereço profissional à Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, Salas 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.106-027.

**PODERES:** Representar a OUTORGANTE perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, relativamente a defesa de seus podendo para tanto, dito procurador, assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar condições, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, pedir esclarecimentos, credenciar representantes e/ou prepostos em processos licitatórios, solicitar editais de licitação, apresentar representações e denúncias perante aos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, assim como ao Ministério Público, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, dito procurador, assinar em nome da OUTORGANTE e realizar todos os atos em direito admitido, necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados neste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, podendo substabelecer. Aos OUTORGADOS é expressamente vedada a participação em qualquer certame, especialmente licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou de licitação - que de alguma forma envolvam a exibição ou entrega do códigos-fonte dos softwares e aplicativos de propriedade da OUTORGANTE, em especial aqueles licenciados à entidade contratante.

**Validade: 01/07/2022.**

Criciúma, 23 de Junho de 2021.

  
Aldo de Souza Garcia

  
Tatiane Dezidério Costa

Matriz  
R. João Pessoa, 134 - 1º andar  
Centro - Criciúma - SC  
CEP: 88801-530;  
Fone: (48) 3431-0733

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma  
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos  
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-240. Fone/Whats: (48) 3046-4001

RECONHECIMENTO  
RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[AzLuB5Q1] - ALDO DE SOUZA GARCIA  
[AzLuOVN1] - TATIANE DEZIDERIO COSTA

Em test. da verdade. Criciúma, 24 de Junho de 2021

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE  
Emol: 7,04 + Selo(s): 5,64 = R\$ 12,68 - TMR  
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - GEC89482-7N3X e  
GEC89483-00VW.

Confira os dados do ato em: [www.tamiresmenegaro.com.br](https://www.tamiresmenegaro.com.br)



m.br

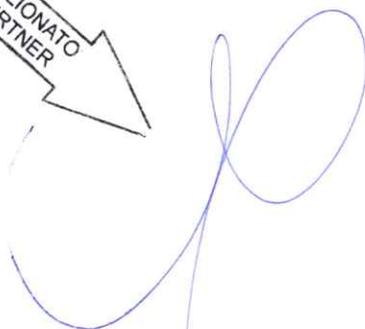
AO  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº nº 00.456.865/0001-67, sediada à Rua Júlio Gaidzinski, 320, Pio Corrêa - Criciúma - SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valcemir Campos Ponciano, Gerente de Filial, portador nº 3.377.774 e do CPF nº 951.016.409-72, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. Gean Carlos Omizzollo, portador da Cédula de Identidade n.º 4495849 e CPF sob n.º 047.945.459-08, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação nº 122/2019, Pregão Presencial 76/2019, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

TABELIONATO  
GAERTNER



Valcemir Campos Ponciano  
Gerente de Filial  
RG: 3.377.774 SSP/SC  
CPF: 951.016.409-72  
Betha Sistemas Ltda.

#### Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar  
Centro - Criciúma - SC  
CEP: 88801-530  
Fone: (48) 3431-0733

